DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX | BURITI, **QUARTA, 11 DE MARÇO DE 2026** | **EDIÇÃO N° 1167**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI /1167-2026 ..... **2**

PORTARIA /1167-2026 ..... **4**

DECISÃO INSTAURADORA /1167-2026 ..... **6**

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

Rua novo horizonte, n° 2 - Centro

Buriti do Tocantins-TO - CEP: 77995000

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **116720266073**

6779522785141278 99

LEI MUNICIPAL Nº 167, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins / TO para exercício financeiro de 2026, altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 067/2020, de 25 de março de 2020, *e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins, no percentual de **5,40%** (*cinco inteiros e quarenta centésimos porcentos*) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, definida na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na seguinte forma:

I - Para a carga de horaria de 20 (vinte) horas, **R$ 2.616,60** (***dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos***)

II - Para a carga horária de 40 (quarenta) horas, **R$ 5.233,20** (***cinco mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos***).

Art. 2º - O reajuste do piso salarial de que trata esta Lei, será implementado sobre o valor inicial do vencimento básico da carreira inicial, no Nível I, Classes - Letra A, do Anexo Único da Lei 067/2020, de 25 de março de 2020 (Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins – TO (PCCR).

Art. 3º - O Anexo Único de que trata esta Lei, passa a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

677952227851412789 9

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 11/03/2026 18:01

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 167, DE 11 DE MARÇO DE 2026

(Dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins – TO, Lei Municipal 067/2020, de 25 de março de 2020)

ANEXO ÚNICO

TABELA DE SALÁRIOS – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	N1 (inicial) Ensino Médio (Magistério)	20h	2.616,60	2.668,93	2.722,31	2.776,76	2.832,29	2.888,94	2.946,72	3.005,65	3.065,76	3.127,08
		40h										
	N2 (N1 + 5%) Licenciatura Plena	20h	2.747,43	2.802,38	2.858,43	2.915,59	2.973,91	3.033,38	3.094,05	3.155,93	3.219,05	3.283,43
		40h										
	N3 (N2 + 5%) Especialização	20h	2.884,80	2.942,50	3.001,35	3.061,37	3.122,60	3.185,05	3.248,76	3.313,73	3.380,00	3.447,60
		40h										
	N4 (N3 + 5%) Mestrado	20h	3.029,04	3.089,62	3.151,41	3.214,44	3.278,73	3.344,31	3.411,19	3.479,42	3.549,00	3.619,99
		40h										
	N5 (N4 + 5%) Doutorado	20h	3.180,49	3.244,10	3.308,99	3.375,17	3.442,67	3.511,52	3.581,75	3.653,39	3.726,46	3.800,98
		40h										

677952227851412789 9

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 11/03/2026 18:01

PORTARIA Nº 01/2026 - PAD, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela **Lei Complementar Municipal nº 163, de 30 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buriti do Tocantins/TO,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, garantindo a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o servidor público está sujeito à responsabilização administrativa mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 163/2025, o servidor estável somente perderá o cargo mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa;

CONSIDERANDO que o art. 52, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 163/2025 estabelece que a ausência injustificada do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos configura abandono de cargo, passível de demissão;

CONSIDERANDO que consta nos assentamentos funcionais da servidora **JANETE OLIVEIRA SARAIVA**, CPF nº 005.XXX.XXX-30, admitida em **27 de outubro de 2010**, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o registro de **mais de 400 (quatrocentas) faltas consecutivas**, sem qualquer justificativa formal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**, para apurar a conduta da servidora **JANETE OLIVEIRA SARAIVA**, CPF nº 005.XXX.XXX-30, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por possível prática de **abandono de cargo**, em razão da ausência injustificada por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

6779522278514127899

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 11/03/2026 18:01

Art. 2º - Designar **Comissão Processante**, composta por **03 (três) servidores efetivos**, para condução do Processo Administrativo Disciplinar:

1 - Sebastião Pereira da Silva Junior - **Presidente da Comissão**, Professor PII, matrícula nº 317;
2 - Antonia Keilly Oliveira Sá - **Membro**, Assistente Administrativo, matrícula nº 230;
3 - Aurinete Costa Gomes Martins - **Membro**, Técnica de Enfermagem, matrícula 243.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Determinar que o processo tramite com observância ao devido processo legal, assegurando-se à servidora investigada o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Buriti do Tocantins / TO.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Buriti do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

6779522278514127899

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 11/03/2026 18:01

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	01/2026
LEGITIMADO	Município de Buriti do Tocantins/TO
NOME DO NÚCLEO:	Buriti Novo
LOCALIZAÇÃO:	Zona Urbana do Município de Buriti do Tocantins/TO
MODALIDADE:	REURB-S
IMÓVEL:	Imóvel Público Municipal

Lucilene Gomes de Brito Almeida, Prefeita Municipal de Buriti do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 49/2021 firmado entre o Município de Buriti do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado “SETOR BURITI NOVO”.

Conforme demonstrado MAPA abaixo:

677952227851412789 9

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 11/03/2026 18:01

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Buriti Novo, esta será validada por meio de parecer técnico-social, a ser emitido por Assistente Social devidamente habilitado, com base na análise da renda familiar predominante das famílias residentes no referido Setor, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.465/2017, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 107/2021, sendo o referido parecer anexado à presente Decisão em momento oportuno, após sua emissão.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda- se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Buriti do Tocantins, 25 de fevereiro de 2026

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

6779522278514127899

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 11/03/2026 18:01

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS – TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

677952278514127899

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 11/03/2026 18:01